ANNO DE 1833. QUINTA FEIRA 8 DE AGOSTO. NUMERO 171.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

5.ª-*S. Ceriaco*-Rel.am de m., Aud. dos J.s do C. de m. e de t., e Ch. Pr. as 10 h. e 30 m. da m.

6.ª-*S. Romão*-Ses. da Thez. P. de m., e Aud. do J. de Orfãos det. Pr. as 11 h. e 18 m. da m.

Sab.do- ✱ *S. Lourenço.* Pr. aos 6 m. da tarde.

Domingo-*S. Tiburcio*—Pr. aos 54 m. da t.

ARTIGOS DE OFFICIO.

ILLM. e Exm. Snr.—Pela Portaria de V. Exc. da data do 1.° do corrente, acerca da representacão, e partecipacão que a V. Exc. fiz por officio de 29 do mez proximo passado, da disercão de uma porcão de soldados do cerpa do meu Commando do Acampamento de Panellas, bem claro se collige que a cauzal della atribue V. Exc. a minhas indulgencias com elles, mormente por haver eu soltado por mero arbitrio a um q' apresentou se ro Corpo vindo desertor com um Cavalo, e de ter sido absolvido outro: se foi arbitrio meu o mandar por em liberdade o Soldado, por me haver elle requerido que se achava prezo a ordem do Commandante interino do Corpo, Capitão Feliciano Joaquim dos Santos, a 22 dias sem se lhe proceder concelho, e nem constar de parte alguma accuzatoria, q' podesse formar culpa a aquelle individuo, não havendo então tanto atropello e amontoamento de concelhos como agora ha, e o que se poderá chamar o descuido daquelle commandante? Eu Exm. Senhor não serei nunca instrumento de arbitrariedade; não tendo encontrado todavia Lei, que mande conservar em prizão a homem sem culpa formada por mais de 24 horas, e não podendo ter prezo á minha ordem os individuos do Corpo mais de 8 dias (Decreto de 13 de Outubro de 1832) o mandei pôr em liberdade, e o outro foi julgado em Concelho sem criminalidade; em cujo Tribunal nenhuma ingerencia tenho, e nem me he permitido tel-a: os que tem vindo desertores sem excepção os tenho mandado recolher a prizão, e dado ordem a que se lhes forme culpa com partes de seus respectivos Commandantes de Companhias, para responderem a Concelho, o que alguns hão feito, e outros estão respondendo, por conseguinte não sei qual a indulgencia, que com elles hei tido, e permita-me V. Exc. que lhe diga cheio de respeito, que eu sirvo por mero amor patriotico, e não porque mendigue empregos; V. Exc. tem um Concelho ante o qual pode accuzar-me, e provar minhas relaxações para ser eu dimittido do Commando do Corpo, que assim faz a Authoridade, que se interessa no servico Publico, e não convem em faltas, que sendo certas serião de consequencias criminosas. Deos Guarde a V. Exc. Quartel dos Municipaes Permanentes 5 de Agosto de 1833 —Illm. e Exm. Snr. Manoel Zeferino dos Santos, Presidente da Provincia—Francisco Antonio de Sá Barreto, Commandante Geral.

— O Commandante Geral do Corpo Municipal Permanente faz publico, que se acha authorizado pelo Exm. Presidente para engajar 50 praças para o Corpo de seu Commando: pelo que convida aos Cidadãos, que tiverem as qualidades exigidas por ley, hajão de comparecer na Secretaria do Corpo habilitados pela policia e com attestados de pessoas edoneas. Recife de Pernambuco 7 de Agosto de 1833.

Francisco Antonio de Sá Barreto.

CAMARA MUNICIPAL.

Sessão ordinaria do dia 1.° de Julho de 1833.

PRESIDENCIA DO SNR. LUDGERO.

COMPARECERÃO os Snrs. Doutor Peregrino Maciel, Oliveira, Doutor Mavignier, Silva, e Camello, faltando com cauza os Snrs. Esteves, Paula, e Mello Cavalcanti.

Aberta a Sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme.

O Secretario fez a leitura do expediente: hum officio do Senhor Esteves partecipando estar doente: inteirada.

Outro do Snr. Vereador Paula partecipando o mesmo: inteirada.

Outro do Cidadão Manoel do Nascimento da Costa Monteiro dizendo que não podia aceitar o convite para Vereador Supplente em lugar do Snr. Mello Cavalcanti em razão de suas cronicas enfermidades as quaes já havião privado de exercer o cargo de Juiz de Paz: concedida a escusa, e que se chamasse o immediato.

Outro do Cidadão Francisco Severino Cavalcanti, dizendo que afiançava a Joze Jorge do Rozario pela quantia a que montasse a arrematacão do contracto das aferições dos pezos e medidas deste Municipio que andava em praça: inteirada.

Outro do Cidadão Manoel Felis Nunes de Castro em que dizia, que afiançava a Aleixo Joze de Luna Freire pela quantia a que montasse á arrematação do dito contracto: inteirada.

Nesta se apresentarão o Doutor Joaquim Ayres de Almeida Freitas, e Joaquim Ignacio Gonçalves da Luz, e tomarão posse, aquelle de Juiz de Direito Interino e Chefe de Policia da Commarca do Recife, e este de Juiz de Paz Supplente da Povoação dos Affogados.

A requerimento do Snr. Oliveira resolveo a Camara, que das pedras que por sua ordem estavão depositadas a estradas da ponte do Manguinho se lançassem algumas para commodidade dos viandantes, nos grandes atoleiros, que por este tempo, em razão do inverno, ha na estrada deste nome, defronte da caza em q' mora o Dezembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro.

A requerimento do Senhor Silva, resolveo a Camara, que sempre que se achassem reunidos cinco de seus membros se trabalhasse na execução do Codigo do

Processo Criminal a fim de poderem os Povos gozarem quanto antes dos beneficios, que o mesmo lhes proporciona.

O Senhor Camello fez a seguinte proposta—Proponho, que para se entrar já na execucão do Codigo, e Instruccões relativas, e para a divizão dos Destrictos deste Municipio, que cumpre a esta Camara, em execucão do mesmo Codigo fazer, se nomeie huma Commissão de Veriadores para apresentar o projecto de divizão das trez Freguezias do Recife, Santo Antonio, e Boa-vista na parte somente, que fica comprehendida no Destricto deste Municipio; e outro sim que para a divisão semelhantemente das Freguezias da Varzea, Jaboatão, e parte de S. Lourenco que por a divizão dos termos, e commarcar se anexou, se nomeie commissões externas de Cidadãos Benemeritos d'aquelles lugares para informarem circunstanciadamente a este respeito, em conformidade com as bazes, que esta Camara lhes subministrar de uniformidade com o Codigo e Instracões relativas. Salla das Sessões da Camara em o 1.º de Julho de 1833—O Veriador Camello—esta Proposta depois de discutida entrou em votacão, e foi aprovada, e o Snr. Presidente, em consequencia, nomeou para a Commissão, que hade apresentar o projecto da divisão das trez Freguezias do Recife, S. Antonio, e Boa-vista, os Senhores Doutor Peregrino Maciel, Silva, e Camello—para a de Jaboatão os Snrs. Gervazio Pires Perreira, e João Coelho da Silva—para a da Luz Manoel Rodrigues Campello, e Joaquim Joze de Miranda—para a de S. Lourenco Nicolão Joze Vaz Salgado, e o Vigario da dita Freguezia—e para a da Varzea o Vigario Joze Joaquim Borges Uchoa, e o Padre Jeze dos Santos Fragozo.

Resolveo a Camara que visto a molestia do Snr. Paula Gomes ser prolongada segundo sua partecipacão lida na presente sessão se chamasse o immediato para servir em seu lugar até que se elle apresentasse.

Despacharão-se alguns requerimentos, e por ser dada a hora alevantou-se a Sessão. Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario a escreveo—Ludgéro, P.—Camello—Silva—Doutor Mavignier—Oliveira—Doutor Peregrino Maciel.

Sessão extraordinaria do dia 3 de Julho de 1833.

PREZIDECIA DO SR. ESTEVES.

COMPARECÊRÃO os Snrs. Camello, Doutor Mavignier, Silva, Oliveira, e Peregrino Maciel, faltando com cauza os Snrs. Ludgéro, Paula, e Mello Cavalcanti.

Aberta a Sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme.

O Secretario fez a leitura do expediente: hum officio do Cidadão Antonio Joaquim de Mello Paxeco dizendo que por ser official da Secretaria do Governo da Provincia não podia servir o cargo de Veriador supplente para que fora convidado: escuso e que se chamasse o immediato em votos.

Outro do Fiscal da Boa-vista queixando-se do Porteiro Francisco Antonio de Carvalho: que sobre o seu contiudo respondesse o dito Porteiro por escripta.

O Snr. Silva fez a seguinte prsposta—Estando extinto o lugar de Juiz de Fora desta Cidade pela creacão dos novos Juizes de Direito, e podendo haver duvida de que não deva o ex Juiz de Fora desta Cidade occupar o lugar de Juiz de Orfãos, que se axava anexo a aquelle outro lugar já extinto leva ao conhecimento da Illm.ª Camara para que decida se deve tratar-se das propostas de Juiz de Orfãos, Manicipaes, e Promotor não obstante não se acharem ainda feitas as devisões dos destrictos. Salla da Sessões em 3 de Julho de 1833—Silva—Entrando em votação depois de discutida resolveo a Camara que se tratasse das propostas na conformidade do Codigo, e que feitas ellas se remetessem immediatamente ao Presidente não obstante não se achar feita a divizão.

O Senhor Camello—Proponho que as arrematacõe das rendas inclusive a das afericões e dos arrendamentos dos bens desta Camara se arrematassem por o espasso dos annos financeiros marcados para as Camaras Municipaes por o Decreto de 31 de Outubro de 1831 e que nesta conformidade seja desde já arrematado o contracto das aferições. Salla das Sessões da Camara Municipal em o 1.º de Julho de 1833—O Vereador—Camello—Entrando em votacão depois de discutida resolveo a Camara na conformidade da mesma.

O Snr. Peregrino Maciel—Podendo facilmente realizar-se a hypothese de se axar doente, ou por outro modo impedido, o actual Professor da Saude do Porto, e não devendo por forma alguma expor esta Cidade e Provincia ao perigo, que resultaria aos seus habitantes da introducão de navios não visitados em o nosso Porto, nem tão pouco condemnar-se os mesmos navios a huma espera indeterminada; proponho com urgencia, que a Camara nomeie hum Cirurgião, ou Professor substituto da Saude o qual deverá fazer as visitas nos cazos de molestia ou impedimento temporario do actual. Caza da Camara 1.º de Julho de 1833—O Veriador—Peregrino Maciel—cuja proposta entrando em discucão foi depois approvada resolvendo a Camara que seu autor proposesse o Candidato, e em consequencia o Snr. Doutor Peregrino Maciel propoz João Domingues da Silva, e a Camara sanccionou esta nomeação.

O Snr. Doutor Mavignier appresentou hum longo projecto de varias Posturas addeccionaes sobre Hygieune publica, e posta em discucão venceo-se que ficasse addiado até que a Commissão encarregada de dar seu parecer sobre a Proposta do Vereador Camello, para se vedar a venda d'agoa de Olinda para o consumo do Povo desta Cidade a apresentasse.

A Commissão composta dos Snrs. Camello, e Silva deo conta de ter-se entendido com os Governadores do Bispado e que estes reconhecendo a utilidade da medida proposta por o Snr. Doutor Mavignier declararão, que co-ordenada a Postura e estando nos termos de se lhe dar execucão, a Camara Municipal lhe officiasse para a sua parte coadjuvarem com as medidas e meios a seu alcance: inteirada.

A requerimento do Snr. Silva a Camara rezolveo que no dia 5 do corrente teria lugar impreterivelmente as Eleiçoens de Juizes de Orfãos, Municipaes, e Promotor.

Nomeou-se para Inspector das Escolas publicas e particulares deste Bairro em lugar do actual Joaquim Claudio Monteiro, o Doutor Peregrino Maciel.

Rezolveo a Camara que se dicesse ao Procurador que quanto antes appresentasse as contas da receita e dispeza do 3.º quartel do anno financeiro findo em o ultimo de Julho proximo passado. Despacharão-se alguns requerimentos e por ser dada a hora alevantou-se a Sessão. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario a escreveo. Esteves Pro P.—Camello—Doutor Mavignier—Oliveira—Peregrino Maciel—Silva.

ANUNCIOS.

UM amante do bem Publico, para não occupar muito lugar nas paginas deste Diario, e mesmo para não tomar muito tempo ao Exm. Snr. Prezidente em ler huma estirada correspondencia; roga ao mesmo Exm. Snr. haja de providenciar como melhor entender a cerca do escandalozo abuzo, e falta de execução ás ordens do Governo sobre a moeda de cobre,

que tiver o pezo estipulado no banco, não for fundida; e aquella de XL, ou duas cruzes, conhecidamente velha; visto que as cancaras se diz, que só se recebe aquella, que muito agradar ao recebedor, não importando ordens do Governo; e isto por que as repartições publicas são as primeiras a dar o exemplo!!! Não sei o que fazem os Senhores Juizes de Paz, e Auctoridades Policiaes! Alerta! que por este meio nos pode vir muito mal, pois mui bem pode ser, que os Snrs. restauradores promovão uma desobediencia para desgostar o Povo! Cumpre que o mesmo Exm. Snr. dê as mais energicas ordens sobre este objecto, recomendando aos Snhores Juizes de Paz a punição dos infractores na forma do Codigo.

Navios a Carga.

Para o Rio de Janeiro.

SEGUE viagem com toda a brevidade o Brigue Escuna *Voador* Capitão Antonio Joaquim de Oliveira: quem nelle quiser carregar ou hir de passagem dirija se a seu consignatario Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Para o Maranhão.

Segue viagem com muita brevidade o Brigue Escuna *Emilia*, Capitão Antonio da Silva Pereira: quem no mesmo quizer carregar dirija-se ao mesmo consignatario acima.

Leilão.

MATHEWS & Forster fazem leilão de 150 barricas com bacalhau, hoje Quinta feira 8 do corrente defronte do armasem que foi do defunto Pina ao pé da Alfandega.

Vendas.

BIXAS de superior qualidade, sevada com casca, dita de França, paios, choriços, prezuntos, azeite doce, manteiga, vinho de Lisboa, tudo de superior qualidade e preço commodo: na venda da rua do Collegio D. 3.

O Engenho Dous Braços de sima, na Freguezia da Escada, por 32 mil cruzados a desobrigas; cuja bondade é bem conhecida, como se poderá informar quem o pertender comprar, podendo dirirgir-se ao propriêtario do Engenho Massáuassú no mesmo lugar, e nesta Praça á Sebastião em casa de Manoel Cavalcanti, rua do Collegio.

Um cavallo gordo, bom carregador, e paceiro: na rua do Livramento D. 12, 2.° andar.

Farinha de mandioca em sacas a 5$500: no Forte do Mattos D. 12.

Potaça da Russia de qualidade muito superior chegada ultimamente de Hamburgo, por preco muito commodo: no Escriptorio de N. O. Bieber & Comp., rua da Cruz n.° 63.

Um negro proprio para armazem de assucar, ou serviço de campo de que já tem pratica: defronte da torre do Livramento D. 20, 1.° andar.

2 pianos de excellentes voses, um piano forte, author Clementi, e o outro forte piano, author Carl C. Beddenhagen: na rua Nova n. 26, 2.° andar.

Uma escrava mossa, cosinha o diario de uma casa, engoma lizo, lava de varrella, e ensaboa sofrivelmente: na rua Nova sobrado que foi hospital de caridade: adverte-se que só se vende para fora da terra.

Uma morada de casa terria cita no Bairro de S. Antonio: a fallar com Dionizio Ribeiro de Vasconcellos, na rua Nova casa do Audeur.

2 livros de Medecina Franceca, em bom uzo: no pateo de N. S. do Terço D. 11.

Sacas de arroz do milhor que há na terra brãco muito inteiro: defronte da Igreja da Madre de Deos n.° 26.

Vende-se a dinheiro, ou a prazo, ou troca-se por uma caza nesta Praça, um sitio na estrada da Capunga beira mar, com arvores de fructas de diversas qualidades, um grande pomal de larangeiras principiando a dar, duas cacimbas com tanques, tendo uma excellente agoa de beber, baixa para capim, com bom local para um grande viveiro, caza de pedra e cal; um burro capaz de carregar a mais pequena criança; um bode, 3 cabras vindas de Lisboa; e 3 selins em bom uzo: na rua da Cruz n.° 41.

Um preto canoeiro, caranguejeiro, pescador, e caiador, ainda que idozo, com tudo he muito esperto, sadio, e fiel: na rua do Mondego ultima caza nova ao pé do sobrado de João Manoel.

2 escravos, 1 de 17 annos, cosinha o diario de uma caza, e o outro proprio para todo o serviço: 80 meios de vaqueta; ouro, e prata para dourar: na rua da Cadeia velha n.° 5.

Uma negra criôla, sabe cozinhar e lavar: e um moleque criôlo de 14 annos proprio para aprender qualquer officio: na rua Direita D. 32.

Compras

A Obra Pratica dos Juizes de Devizorios por Alberto Carlos de Menezes, e pipas de agoardente do paiz: na rua do Cordoniz do Forte do Mattos, venda da esquina que volta para a rua de João de Barros.

Escravos de ambos os sexos de 12 á 18 annos: na rua da Senzalla velha n. 14.

Alugueis

ALLUGÃO-se 3 negros, para todo o serviço, tanto de enxada como de rua: na rua Direita D. 32.

Arrendamento.

ARRENDA-se um sitio na estrada que vai para a Magdalena, com casa de vivenda de pedra e cal, uma boa olaria, e bastante terreno com arvores de fructas: no pateo da Santa Cruz sobrado de dois andares confronte ao oitão da Igreja.

Furtos

FURTOU-se um quadro de madeira dourada, com o desenho de uma Galera em tempestade, com a Bandeira Ingleza azul ás avessas, signal de perigo: a quem for offerecido, querendo restituir a seo dono, dirija-se a Praca do Commercio na loja contigua ao Bilhar do Patricio, que será recompencado.

A quem for offerecido um vidro grande cheio de pechorim, alto, e redondo com a rolha ovada, de 6 libras de liquido; pode tomar, e entregar na Botica que foi da Madre de Deos, que será recompençado.

Avisos particulares.

QUEM quizer dar 100$ reis, com hipoteca em uma parte do sitio do Pina, ou mesmo comprar a dita parte; dirija-se a rua do Lobato sobrado D. 25.

Quem precisar de roupa lavada e engomada, e arranjos de commedorias, tudo por praço commodo dirija se a rua de S. Rita nova defronte da Igreja D. 4.

☞ Quem precisar de uma ama de leite, dirija-se a rua do Rozario sobrado D. 7.

☞ O ex-Emprezario recentido das não pençadas expressoens do Snr. João Joze Ferreira de Freitas passa a fazer-lhe as seguintes perguntas, relativas ao artigo Theatro, insirido no Diario de Terça feira 6 de Agosto.

1.ª Quaes os Expectaculos da Empreza transacta em que apparecerão obscenidades e desmoralisaçoens?

2.ª Se estas forão praticadas por parte dos Actores, ou do Publico.

3.ª Em que foi o Theatro até aqui Escola de devacidão, da imoralidade e indecencia.

4.ª Se não foi o mesmo Snr. Freitas quem em seu beneficio compoz o Duéto que dizia — pois então mesmo as escuras, vamos dancar o Bailado, a saude do Candeia que já fica axincalhado, hade ser bem choradinho, hade ser bem rebolado?—

5.ª Se tendo entrada de graça, e beneficios quasi de graça na Empreza transacta deve para imbutir-nos os seus bolos fallar mal de quem lhe fez bem.

6.ª Quanto ganba por mez, e que papel faz o Comico Alberto anunciado para a abertura do Theatro.

7.ª e ultima. Quantas Naturezas tem os Comicos, para serem hoje bons, e hontem máos?

☞ Os abaixo assignados vendo no Diario n.º 161 um anuncio pedindo ao Snr. Guarda da meza da Estiva da Alfandega das Fasendas a saptisfação de uma conta que lhe foi apresentada no prazo de oito dias, se não se publicaria a quantia, e o seo nome, pedem ao dito anunciante haja de declar se é algum dos abaixo assignados.

Bernardo Joaquim de Azevedo.
Pedro Ignacio da Conceição.

☞ Quem percisar de um caxeiro Brasileiro para cobranças, dando fiador a sua conducta; dirija-se a rua do Cabugá D. 3.

☞ O Snr. Guarda da Estiva da Alfandega que se anunciou, sobre a quantia que deve, é o Sr. Joze Ferreira Ramos, filho do falescido Joze Ferreira Ramos, cuja quantia é de 1$711 reis.

☞ Quem tiver pretos peritimos canoeiros, que os queira allugar sem canoa: anuncie.

☞ O abaixo assignado vendo no Diario n.º 169 de 6 do corrente um anuncio de D. Izabel Francisca das Chagas Leutier viuva do finado Lieutir, cujas cinzas são ainda respeitadas pelo abaixo assignado, como seu amigo, e como seo socio, no qual ella declara que os devedores da Sociedade com seo finado marido; não paguem, nem facão tranzacões com o anunciante por ser pessoa inconpetente, por já ter declarado ser simulada uma escriptura de venda da casa de Drogas, Botica, e Destilação, em que seu finado marido tinha contrahido sociedade com o anunciante; e como isto ataque não só os direitos, mais tambem a reputacão do anunciante, responde a Senhora D. Lieutier; primeiramente que na qualidade de socio gerente, administrador, e caixa da sociedade contrahida desde 1829 com o dito seu finado marido, o anunciante é Senhor e possuidor dos bens sociaes em quanto existirem pro indiviso, que o anunciante é quem deve prover a liquidação da casa social não só porque isto está prevenido no contracto social, mais tambem porque como socio administrador, e sobrevivente, deve ser conservado na posse dos bens sociaes, e ella não tem outro direito, mais que pedir contas, e por isso os devedores da sociedade, e todos aquelles que tiverem tido alguma tranzação com ella estão obrigados ao anunciante, como estavão mesmo em vida do finado socio Lieutier: em segundo lugar o anunciante diz que com efeito houve essa escriptura simulada a que o anunciante se prestou para beneficiar ao mesmo finado, que sobrecarregado de dividas particulares, e vexado por credores estava a ponto de ficar sem coisa alguma; aconselhado por seu advogado foi pedir ao anunciante para prestar o seu nome afim de com essa escriptura se salvar para com os seus credores ao que o anunciante se prestou, attentas as circunstancias em que elle se achava, e a disgraça em que ficava sua familia se se lhe tomassem todos os bens, e por não saber das leis do Paiz; mormente quando estava persuadido de que elle não obrava se não por conselhos do seu advogado como elle mesmo disse ao anunciante, e logo q' elle se finou o anunciante foi faser essa declaração; donde se vê que da parte do anunciante só tinha em vistas o beneficiar. Beneficio este que hoje se lança ao rosto do anunciante, como se delle tirasse proveito: por tudo isto adverte as pessoas interessadas nos negocios sociaes que com o anunciante é que se devem entender, e não com a Senhora D. Lieutier: e por isso faz o presente para couhecimento do publico.

A.º Saisset.

☞ O abaixo assignada faz sciente ao respeitavel Publico que por resolução do Exm. Conselho do Governo se matriculão escravos a razão de 240 reis diarios e o sustento que existe, em almoço, angú de milho, jantar meia libra de carne seca, feijão, e um decimo de farinha, sêa um quarto de libra de carne, meio decimo de farinha, (que iguala a 120 reis por dia avista da carestia dos mantimentos) para trabalharem na factura das Estradas Publicas.

Aquelles Cidadãos que pertenderem matricular seos escravos, devem apresentar os seos nomes, e o tempo que pertendem empregar os seos escravos neste trabalho. Os pagamentos serão semanaes ou mençaes como melhor convier as partes.

João Bloem.

Major do I. C. de Engenheiro encarregado das Estradas Publicas.

☞ Roga-se a pessoa que tirou uma carta do Correio vinda do Rio de Janeiro no Paquete Inglez para Joze Luiz de Serpa, queira ter a bondade de entregar no Botequim da rua do Collegio.

☞ Quem anunciou percisar de um Capellão para o Sertão distante desta Praça 46 legoas, pode procurar a Antonio de Albuquerque e Mello com Botequim na rua do Collegio, ou anunciar o nome da terra, e a conveniencia que se faz.

☞ A Bem da Cauza Publica, roga-se instantemente ao Exm. Snr. Presidente, para dar *clarissimas illucidações* ao Snr. Juiz de Paz do Recife sobre as ordens do Governo a respeito da moeda de cobre recebivel e regeitavel, pois que este Snr. Juiz de Paz (digno por certo do maior respeito pela sua honradez e civilidade) longe de decidir qualquer duvida que se suscite sobre pagamentos, nega-se singularmente a pronunciar-se sobre questões da maior importancia e de terriveis consequencias.—As judiciosas decisões sobre taes negocios, dos Snrs. Juizes de Paz da Boa-vista e Santo Antonio sirvão d'estimulo ao Snr. I. C. Monteiro.

☞ Francisco Marcheze, retira-se para Lisboa.

Escravos fugidos.

BENEDICTO, moleque, 11 para 12 annos, meio bruto; fugido com camiza e seroula de algodão: a rua Direita D. 32.

PERN. NA TYP. DO DIARIO. 1833.